



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**  
Processo Administrativo nº 2022003288

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional**, instituída pelo Decreto Municipal nº 0205/2021, de 22.01.2021, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO** – critério de julgamento **VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO E DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O procedimento e o julgamento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO.**

**Data de realização do certame: 16 de Novembro de 2022.**

**Horário: às 09:30 horas (horário local).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

**1. DO OBJETO E DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.1** O presente tem como objeto a Contratação de empresa visando a execução de serviços de limpeza urbana no município de Porto Nacional/TO e de seus distritos (Luzimangues, Escola Brasil e Pinheirópolis) e Comunidade Rural do Prata, compreendendo os serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos - coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial inerte e serviços de coleta de resíduos volumosos – equipe padrão e varrição manual de ruas e avenidas, conforme termo de referência constante.

**1.2** A execução dos serviços de limpeza urbana deverá estar em conformidade com os planos elaborados pela **SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência, contendo as seguintes descrições básicas:

**1.2.1** Coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e Industrial Inerte;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 1.2.2** Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos – Equipe Padrão;
- 1.2.3** Varrição manual de vias e logradouros públicos, praças e distritos;

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** São as constantes do item 2 do anexo I Termo de Referência.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes.

**3.2** Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

**4. VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL**

**4.1** O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser renovado com prazo limite de 60 meses.

**4.2 DO REAJUSTE DE CONTRATO**

**4.2.1** De acordo com o Art. 40º e 55º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sugere-se a adoção do IGP-M (Índice Geral de Preços), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), para a correção dos valores pactuados dos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano (Art. 2º da Lei nº 10.192/2001).

**5. DO VALOR ESTIMADO**

**5.1** O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado conforme orçamentos.

**5.2** A estimativa mensal da contratação é de **R\$ 820.702,19** e o valor máximo global anual é de **R\$ 9.848.426,31**.

**6. DO EDITAL E DOS ANEXOS**

**6.1** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br). No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em Pendrive ou outro meio (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com).

**6.2** Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2022003288, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

**6.3** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

**6.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

Anexo I	-	TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO;
Anexo II	-	PLANILHAS DE PREÇOS;
Anexo III	-	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME;
Anexo IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
Anexo V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
Anexo VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;
Anexo VII	-	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
Anexo VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
Anexo IX	-	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Anexo X	-	MINUTA DE CONTRATO;
Anexo XI	-	PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL;
Anexo XII	-	JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES FINANCEIROS.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES**

**7.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital, e poderão se apresentar isoladamente ou em consórcio, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.

**7.2** As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

**7.2.1** As Licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou cabível nesta Concorrência.

**7.3** No caso de consórcio deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e ainda, as seguintes condições:

**7.3.1** O objeto social a que alude o item 7.1 deverá estar presente em cada uma das empresas participantes do consórcio;

**7.3.2** Deverá ser apresentado **termo de compromisso de constituição de consórcio**, de acordo com a legislação vigente, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o qual deverá conter, entre outros, os seguintes tópicos:

**7.3.2.1** Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada.

**7.3.2.2** Objetivo do consórcio.

**7.3.2.3** Responsabilidade solidária por todas as obrigações pertinentes ao objeto da concorrência e ao seu procedimento desde a fase da licitação até a conclusão dos serviços.

**7.3.2.4** Prazo de duração do consórcio maior, ao menos um ano que o prazo para conclusão do contrato.

**7.3.2.5** Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO.

**7.3.2.6** Estabelecimento de que a(s) empresa(s) não líder(es) constituinte(s) do consórcio assinará(ão) como anuente(s) o contrato decorrente da Concorrência e eventuais aditivos, como solidariamente responsável(eis) por todos os atos e obrigações do consórcio.

**7.3.2.7** O consórcio não adotará denominação própria, e não constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

**7.3.3** Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas compromissadas pelos atos praticados em relação à presente Concorrência e ao eventual contrato dela decorrente.

**7.3.4** Designação da empresa líder que se relacionará com a Secretaria em nome do consórcio, bem como do representante legal (único) para a Concorrência em tela.

**7.3.5** Caso a Licitante seja julgada vencedora desta Concorrência, deverá apresentar **Termo de Constituição e Registro de Consórcio**, na forma estabelecida na Lei Federal Nº. 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa SRF Nº. 02 de 02/02/01, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – TO, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – TO ou qualquer outro conselho que contemple as atribuições necessárias nas atividades de limpeza urbana prevista no edital.



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**7.3.5.1** O termo de Constituição e Registro de Consórcio, referido no subitem 7.3.5, deverá ser entregue antes da assinatura do contrato e deverá conter: a identificação das empresas constituintes do consórcio e suas respectivas participações percentuais, a indicação da empresa líder, a qual responderá pelos atos do consórcio perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas constituintes, e deverá ser subscrito pelos representantes legais dessas empresas.

**7.3.5.2** Cada empresa do consórcio deverá apresentar individualmente a documentação solicitada nos itens 11.3, 11.4, 11.6, referente à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira, excetuando-se a comprovação do patrimônio líquido, e à Qualificação Técnica, que serão considerados de forma conjunta, admitindo-se, para efeito da Qualificação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de comprovação do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**7.3.6** Cada uma das empresas consorciadas não poderá participar da presente Concorrência integrando mais de um consórcio ou apresentar-se isoladamente

**7.4** Poderá ser admitida, mediante prévia aprovação pela Secretaria de Infraestrutura, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, a fusão, cisão ou incorporação de empresa no curso do contrato, desde que:

**7.4.1** a observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação originalmente previstos nesta licitação; e.

**7.4.2** a manutenção das condições, inclusive preço, estabelecidas no contrato original.

**7.5.** Não poderá participar da presente Concorrência:

a) Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do estado do Tocantins.

c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito do município.

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

**7.6** Caso seja constatada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que a posteriori, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 8.666/93.

**7.7** A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**7.8** Em razão do objeto da licitação e dos riscos financeiros consideráveis, aliados ao grande interesse público envolvido nesta concorrência, a Comissão de Licitação analisará e julgará as a documentação de habilitação e proposta de preços levando em consideração critérios objetivos fixados neste edital.

**7.9** A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

**7.10** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras



## **ESTADO DO TOCANTINS**

### **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

referências citadas neste Edital e seus Anexos.

**7.11** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

**7.12** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

**7.13** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

#### **8. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1** No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Proposta e Habilitação.

**8.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

**8.2.1** A legitimidade da representação que se refere o item 8.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, e ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório (Anexo II); ou
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

**8.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.2.3** No caso de Proponentes em Consórcio, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela Empresa Líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de:

**8.2.3.1** Indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo Consórcio perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO;

**8.2.3.2** Procurações outorgadas pelos consorciados à Empresa Líder, conferindo-lhe poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da Concorrência;

**8.2.3.3** Documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente); e

**8.2.3.4** Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados.

**8.3** A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do Anexo III deste Edital, e deverá ser apresentado em original com firma reconhecida em cartório, juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

**8.4** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

**8.5** Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**8.6** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**8.7** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão de Licitação.

**8.7.1.** Será indeferido o credenciamento do representante, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação, ou quando for verificado que o representante não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

**8.8** Em sendo a empresa participante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fazer jus aos benefícios da LC 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) **e Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante a menos de 60 (sessenta) dias de emissão, ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**8.9** O não atendimento do disposto no subitem **8.8**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**8.10** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs: Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação** de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

### **9. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**9.1** As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Visita** (anexo VI) que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação ou deverão emitir **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante devidamente assinada por seu representante legal, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

**9.1.1.** Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

**9.1.2.** Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação dos serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

**9.2 A visita técnica poderá ser realizadas do dia 07/11/2022 ao dia 10/11/2022 a partir das 09:00h(horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – telefone (63) 98427-4610 falar com Alisson Pereira Nascimento.**

**9.2.1.** O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Av. Presidente Kennedy, 1553, centro, para então se dirigirem até os locais da visita



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

acompanhado pelo representante municipal designado.

**9.3** Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como responsável legal para tal, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante, apresentação e documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura que certificará sua presença na referida visita técnica.

**9.4** Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

**9.5** O **atestado de vistoria** ou **declaração** citado deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

**10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**10.1** No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

**10.2** Os envelopes deverão indicar o número desta CONCORRÊNCIA Pública e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

<b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</b>
<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 INFR</b>
<b><u>ENVELOPE "I"</u></b>
<b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b>
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b>
<b>CNPJ:.....</b>

<b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</b>
<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 INFR</b>
<b><u>ENVELOPE "II"</u></b>
<b><u>PROPOSTA DE PREÇO</u></b>
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b>
<b>CNPJ:.....</b>

**11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver.

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

**11.1** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.1.1** A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

**11.2** Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

**11.2.1** Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**11.2.2** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

**11.2.3** As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**11.2.4** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

**11.2.5** A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

**11.2.6** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**11.2.7** A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

**11.2.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

**11.2.9** A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

#### **11.3 Da Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

**11.3.1** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 11.3.2 a 11.3.5; 11.3.7 e 11.3.8; 11.4 e 11.7.

**11.3.2** Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

**11.3.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.3.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.6** Apresentação do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme item 7.3.2.

**11.3.7** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**11.3.8** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **11.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

**11.4.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**11.4.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

**11.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**11.4.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**11.4.5** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**11.5** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da





## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**11.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**11.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**11.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Porto Nacional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

**11.6.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

### **11.7 Da Qualificação Econômico-Financeira**

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

**11.7.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**11.7.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.7.2.1** Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 11.7.2:

**11.7.2.1.1** Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1 (Ressalvado o disposto no item 11.7.7.3.):

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**11.7.2.1.2** Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**11.7.2.1.3** Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**11.7.2.1.4** Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

**11.7.3** Os índices contábeis previstos nos itens 11.7.2.1.1 a 11.7.2.1.4, são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (item 7.2). Devidamente justificados no anexo XII deste edital.

**11.7.4** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, inclusive notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. Na impossibilidade de apresentar as demonstrações relativas ao exercício. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio), deverão fazê-lo em consonância aos padrões Internacionais de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade.

**11.7.4.1** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura ou do exercício anterior ao presente, acompanhado por balancete certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**11.7.4.2.** As empresas que tenham concluído seu primeiro exercício social, mas que, todavia, não tenham iniciados efetiva e continuamente suas atividades, poderão apresentar o balanço de exercício anterior ao presente e demais acompanhado de respectivos balancetes, certificados por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**11.7.4.3.** O balanço de exercício anterior ao presente, apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

**11.7.5.** A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

**11.7.6.** A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

**11.7.6.1.** Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;

b) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes; e

c) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

d) para atendimento do item "c", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

**11.7.7.** Para as demais sociedades:

**11.7.7.1.** As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

**11.7.7.2.** As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);

b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);

c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.

**11.7.7.3.** Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral item 11.7.2.1.1).

**Obs: Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação** de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

#### **11.8 Da Qualificação Técnica**

**11.8.1.** A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

**11.8.2** Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para este licitação, emitida pelo CREA/CAU ou qualquer outro conselho que contemple as atribuições necessárias nas atividades de limpeza urbana prevista no edital, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes estabelecidos em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA/CAU ou qualquer outro conselho que contemple as atribuições necessárias nas atividades de limpeza urbana prevista no edital, da respectiva região de origem deverá conter o visto dos órgãos citados, somente quando da assinatura do Contrato (averbação)

**11.8.3. Atestado de Visita** expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará os serviços objeto desta Concorrência pública ou declaração emitida pelo licitante;

**11.8.4** Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, quando participarem em consórcio, em nome do licitante ou de cada uma das empresas participantes, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme demonstrado a seguir no item 11.8.6:

a) Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro societário da empresa executou serviços similares ao objeto.

b) De forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:

b.1) Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado;

b.2) Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;

b.3) Termo de recebimento definitivo ou parcial da obra/serviço.

c) O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

d) Caso a empresa possuir CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa na data da abertura da documentação será dispensada de apresentação dos itens b.1, b.2, b.3.

e) Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório. Neste caso, também será dispensada a apresentação dos itens b.1, b.2, b.3.

**11.8.5** Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida junto ao CREA/CAU ou qualquer outro conselho que contemple as atribuições necessárias nas atividades de limpeza urbana prevista no edital, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante**, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

**11.8.5.1** O(s) responsável(is) técnico(s) deverão possuir vínculo com a empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

**a)** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

**b)** No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**c)** No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc. - Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU ou qualquer outro conselho que contemple as atribuições necessárias nas atividades de limpeza urbana prevista no edital, onde deverá constar o nome do profissional indicado.

**11.8.5.2** – Declaração com firma reconhecida do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s).

**11.8.6.** As **parcelas de maior relevância** mencionadas **no item 11.8.4** são aquelas constantes da Planilha de Itens de Maior Relevância a seguir descritos:

ITEM	ATIVIDADE	UNID	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
1	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE	TON	1.327,05	15.924,60
2	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/MENSAL	1,00	1,00
3	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, PRAÇAS E DISTRITOS	KM	2.402,44	28.829,28

**11.8.6.1** O licitante deverá destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s), bem como demonstrar através de quadro comparativo e quantitativo.

**11.8.6.2** A Comprovação da capacitação técnico operacional e profissional, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedidos, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa e do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir acervo (s), por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cuja soma dos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50%** (cinquenta por cento) do somatório total anual do quantitativo a ser contratado, das parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço, especificados no item 11.8.6.

**11.8.7** – Relação de veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste Edital, devendo constar a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação.

a) os veículos e equipamentos deverão obedecer as características definidas no Termo de Referência.

b) Todos os veículos e equipamentos apresentados deverão estar disponíveis pela licitante contratada para a execução dos serviços, respondendo a futura contratada às penalidades cabíveis, caso a não disponibilização dos bens.

c) Os veículos e equipamentos relacionados pela licitante deverão estar disponíveis após o recebimento da ordem de serviço, para que não haja atraso no início da execução dos serviços.

d) Relação da Equipe Técnica que efetivamente participará da equipe de trabalho, declarando



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ainda de que se vencedor o licitante na assinatura do contrato, comprovará os vínculos empregatícios ou contratual dos referidos profissionais:

1 - Engenheiro Civil e ou Engenheiro Ambiental

2 - Engenheiro de Segurança do Trabalho e ou Técnico de Segurança do Trabalho.

**11.8.8** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

**11.8.9** A proponente deverá apresentar **Declaração de Responsabilidades** de que manterá os profissionais indicados como responsáveis técnicos, com a devida anuência dos mesmos, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo **Anexo VIII**).

**10.8.10** A proponente deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade**, de que fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços, podendo ser observado o **Anexo VII** do Edital.

**11.9 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar** juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - ANEXO IV:**

**I.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

**II.** Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos;

**III. DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade;

**IV. DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

**V. DECLARAÇÃO** de Sustentabilidade Ambiental.

**11.10** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**11.11** - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 98.489,26** (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária** (a favor da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

**11.11.1** – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

**11.11.2** – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**11.11.3** – **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 12.4 neste Edital.**

**11.11.4** – A garantia de proposta em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**11.11.5** – A garantia de proposta a que se refere a alínea “**11.11**” deste item, deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, até o dia **(10/11/2022)**, para verificação de sua autenticidade, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, juntamente com a apólice de Seguro-Garantia e/ou Fiança Bancária.

**11.11.6** – Quando **Caução em dinheiro**, fazer depósito na Conta Corrente nº **48-0 Banco CEF Agencia 1829 operação 08 em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – CNPJ: 00.299.198/0001-56**, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, até o dia **(10/11/2022)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”,



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

juntamente com cópia do comprovante do depósito bancário.

**11.11.7** A apresentação da garantia de proposta feita antes da abertura da documentação não é obrigatória, mas se dá em virtude da conferência prévia da referida garantia (autenticidade, emissão com valor e favorecido de acordo com o estabelecido no edital), pois traz agilidade na sessão, fazendo com que não seja suspensa para procedimentos da conferência, portanto a referida garantia deverá constar no envelope de habilitação.

**11.11.8** - A garantia de proposta em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**11.11.9** -O licitante que desejar solicitar a devolução de sua garantia depositada em dinheiro deverá requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional, informando os dados bancários para a devida devolução.

### **12. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

**12.2** - A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto às especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;

**12.3** - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações;

a) Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total mensal e anual, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**12.4** - A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

**12.5** - A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo II, será automaticamente desclassificada;

**12.6** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

**12.7** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

**12.8** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

**12.9** - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**12.10** - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela comissão, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**12.11**- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**12.12**- A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, planilha de composição de custos, juntamente com o detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais.

**12.13** - Os envelopes II – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou julgamento dos recursos interpostos, os quais serão devolvidos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

mediante recibo, após esse prazo os mesmos serão descartados.

**13. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**13.1** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Concorrência Pública.

**13.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**13.3** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**13.4** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**13.5** Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**13.6** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**13.7** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

**13.8** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

**13.9** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**14. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1** - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "envelope I - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

**14.2** - Serão desclassificadas as propostas que:

**14.2.1** - Não atenderem às exigências deste Edital.

**14.2.2** - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**14.2.2.1** - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para a execução dos serviços (administração); ou

II. Valor orçado para a execução dos serviços que é de **R\$ 9.848.426,31** (Nove Milhões e Oitocentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

**14.2.3** - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, conforme Anexo II - Quadro de itens e quantidades orçados.

**14.2.4** - Não apresentarem **composição de preços unitários** bem COMO detalhamento de BDI (Benefícios e despesas Indiretas) e encargos sociais;

**14.3** - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 14.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 14.2.3 deste Edital.



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**14.4** – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências será verificada e corrigida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

**14.4.1 – Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**14.4.2 – Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

**14.4.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o resultado.

**14.4.4 – Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

**14.4.5** – Verificado em qualquer momento, até o termino do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com o objeto exigido, a proposta será desclassificada.

**14.5** – O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da Comissão de Licitação e publicado no site oficial do município.

**14.6** – Se todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### **14.7 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados**

**14.7.1** Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, em caso de empate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.7.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

**14.7.3** No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**14.7.4** No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada, e-mail ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea "a" do subitem 14.7.1.

**14.7.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.7.6** O disposto neste item 14.7 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## **15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO.
DESTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO.
PROGRAMA	17.1715.17.512.1118.2155
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	78
FONTE	1500000001000

## 16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1** A estimativa de quantitativo dos serviços a serem executados mensalmente é descrita no quadro abaixo:

<b>Discriminação dos Serviços</b>	<b>Qtde. Estimada/ Und. por Mês</b>
Coleta de Lixo Domiciliar, Comercial e Industrial Inerte	1.327,05 Ton
Coleta de Resíduos Volumosos – Equipe Padrão	1 Eq/Mensal
Varrição manual de vias e logradouros públicos, praças e distritos.	2.402,44 km

Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**;

**16.2** A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

**16.3** A contratada deverá apresentar respectivamente PPRA e PCMSO 07 (sete) dias após a ordem de início.

**16.4** Os serviços deverão ser executados conforme condições deste Anexo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

**16.5** Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste certame deverão, obrigatoriamente, serem os detentores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para qualificação técnica e fazer parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU ou qualquer outro conselho que contemple as atribuições necessárias nas atividades de limpeza urbana prevista no edital.

**16.6** Os serviços de coleta de resíduos domésticos serão executados no período diurno e/ou noturno, de segunda a sábado a partir das 07h00min. Na região do centro urbano, preferencialmente, será feita coleta no período noturno, de segunda a sábado a partir das 18h00min;

**16.7** Haverá coleta de segunda a sábado, inclusive feriados, com frequência diária, em conformidade com as rotas e frequências estabelecidas pela Contratante;

**16.8** Deverão ser recolhidos todos os resíduos domésticos, inclusive os originários de estabelecimentos comerciais, industriais, bares, hotéis, mercados, clubes, abatedouros e edifícios públicos em geral;

## 17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1** A contratante, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA delegará por meio de Portaria o Gestor e Fiscalizador do Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

**17.1.1** Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;

**17.1.2** Controlar o prazo de vigência do contrato;

**17.1.3** Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

**17.1.4** Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato;

**17.1.5** Acompanhar a prestação do serviço;

**17.1.6** Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato.

**17.1.7** Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEINFRA.

**17.2** Como fiscal do Contrato a SEINFRA designará o Diretor de Ações Urbanas, que tem como diretor atual a Sra. Jordânia dos Santos Rocha, que terá sob sua responsabilidade a



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

fiscalização, acompanhamento, controle, avaliação e a medição dos serviços realizados.

#### **17.3 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.3.1 – O município de Porto Nacional através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio da Comissão de Licitações, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

17.3.3 – É facultado ao município, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.4** – A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.3.5** – O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**17.3.6** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

**17.3.7** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**17.3.8** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**17.3.9** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**17.3.10** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**17.3.11** As quantidades constantes do **ANEXO II** são estimativas, não obrigando a Administração à contratação do quantitativo estimado.

**17.3.12** – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **18 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**18.1** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente termo. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

**18.2** Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

**18.3** A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública;



## **ESTADO DO TOCANTINS**

### **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**18.4** Os fiscais da SEINFRA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

**18.4.1** A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste termo;

**18.4.2** Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

**18.4.3** Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da SEINFRA, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

**18.4.4** Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

**18.4.5** Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

**18.5** Qualquer alteração unilateral do planejamento de execução de serviços por parte da contratada deverá ser comunicada à contratante em no máximo 15 (quinze) dias, acompanhado de Laudo Técnico com justificativas detalhadas do responsável técnico da empresa;

**18.6** A fiscalização poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado e estas deverão ser imediatamente efetuadas;

**18.7** Havendo necessidade, a SEINFRA poderá solicitar colocação de novos equipamentos nos serviços de coleta, precedido de prévia comunicação de no mínimo 30 (trinta) dias, e programação junto à contratada;

**18.8** A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços;

### **19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a execução da prestação de serviços, e consequentemente a liberação das medições;

**19.2** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

**19.3** Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;

**19.4** Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

**19.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

**19.6** Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos.

### **20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;

**20.2** Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo;

**20.3** Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

**20.4** Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

**20.5** Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;

**20.6** Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

**20.7** Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços;

**20.8** A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;

**20.9** Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

**20.10** Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da SEINFRA a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos;

**20.11** Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de encarregado(s) de serviços para o controle e comando das tarefas;

**20.12** É de obrigação da empresa seguir a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: TO00016/2022, DATA DE REGISTRO NO TEM: 11/02/2022, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0039991/2022, NÚMERO DO PROCESSO: 19964.101279/2022-00, DATA DO PROTOCOLO: 07/02/2022.

### **21 DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**

**21.1** Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições que foram concluídas no intervalo de 30 (trinta) dias, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela SEINFRA.

**21.2** As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto pela fiscalização dos serviços executados.

**21.3** As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto das mesmas pela fiscalização, nas atividades de limpeza urbana prevista no edital.

### **22 METODOLOGIA, CRITÉRIOS MÍNIMOS E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1** A Avaliação dos serviços atenderá aos indicadores constantes nos itens abaixo:

#### **22.2 Coleta e transporte domiciliar, comercial, inerte e saldo de varrição**

**22.2.1** Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante;

**22.2.2** Os resíduos coletados deverão ser transportados desde o local de recolhimento até o destino final disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional (Aterro Sanitário – distante aproximadamente 21 quilômetros do centro da cidade);

**22.2.3** Deverão ser recolhidos todos os resíduos domésticos, inclusive os originários de estabelecimentos comerciais, industriais, bares, hotéis, mercados, clubes, aeroporto, abatedouros, saldo de varrição e coleta, e edifícios públicos em geral de todo município de Porto Nacional;

**22.2.4** Deverão ser recolhidos todos os resíduos que por ventura possam cair ou se desagregarem, das embalagens onde estiver acondicionado, no processo de coleta e/ou transporte;

**22.2.5** A carroceria do caminhão será tipo especial para coleta de resíduo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>, adequada ao chassi, fechada, para evitar despejos de resíduos nas vias públicas, provida de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento a ser dotada de suporte para pá e



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

vassouras que constituem equipamento obrigatório;

**22.2.6** Todos os caminhões deverão ter reservatório para coleta de chorume, evitando assim que o mesmo seja derramado nas vias e logradouros públicos.

**22.2.7** Deverão ser disponibilizados no mínimo 07(sete) caminhões coletores, todos cedidos pela contratada.

**22.2.8** Todos os caminhões coletores compactadores fornecidos pela Contratada deverão possuir ano de fabricação não inferior a 02 anos e em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.

**22.2.9** A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:

- Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7h.
- Para o turno NOTURNO: O início da coleta deverá se dar às 18h.

**22.2.10** A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores;

**22.2.11** Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 01(um) motorista, 03 (três) agentes de limpeza por veículo coletor do tipo compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras;

**22.2.12** A contratada deverá, às suas expensas e custas, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias iniciar o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) Contêineres plásticos INJETADO em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV. Capacidade: 1000L/440Kg, superfície lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados;

### **22.3 Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos – EQUIPE PADRÃO**

**22.3.1** São serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos considerados volumosos e não recolhidos pela coleta domiciliar normal.

**22.3.2** São serviços de coleta e transporte de galhadas, todo e qualquer material restos de poda de árvores e/ou arbustos, gramas, plantas, inclusive o material verde deixado pelas equipes de poda, bem como, galhadas deixadas indevidamente pelos munícipes em vias públicas, áreas verdes, parques e jardins e praias do município de Porto Nacional - TO, e aqueles encontrados em vias, logradouros públicos, passíveis ou não de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

**22.3.3** A coleta e transporte de galhadas deverão contemplar, também, logradouros públicos e canteiros centrais pavimentados das vias públicas;

**22.3.4** Os serviços serão executados, também, em locais onde haja realização de eventos, praças e entorno de terminais de ônibus;

**22.3.5** Os resíduos provenientes da coleta de galhadas das vias, logradouros públicos e calçadas deverão ser acondicionados, se possível, em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT - NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final;

**22.3.6** Deverão ser formadas 01 (uma) equipe padrão. A mão de obra destas equipes será constituída por 01 operador de máquina pesada, 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais.

**22.3.7** Os equipamentos desta equipe são constituídos por 01 (uma) pá carregadeira tipo, 924 G- CAT, MICHIGAM, CASE ou similar e 02 (dois) caminhões basculantes com capacidade mínima da Caçamba para 10m<sup>3</sup>.

### **22.4 Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Praças e Distritos**

**22.4.1** Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante.

**22.4.2** Define-se como varrição manual de vias e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos existentes nas vias, logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

**22.4.3** Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas;



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**22.4.4** Os varredores irão trabalhar para efeito de cálculo um valor aproximado de 3,0 quilômetros de sarjeta por dia nas ruas e avenidas do município

**22.4.5** Para a implantação da varrição de vias e logradouros públicos haverá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para sua total concretização, totalizando 13 equipes.

**22.4.6** Cada equipe manual será composta por 03 colaboradores subdivididos em 02 (dois) varredores e 01 (um) varredor que utilizará o carrinho de mão (lutocar) confeccionado em polietileno ou ferro. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassourinha, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos e o sachô ou alvião.

**22.4.7** Haverá, na parte operacional, necessidade de 39 (trinta e nove) varredores efetivos e 02 (dois) encarregados de turma, acompanhado cada um de um veículo de apoio pick-up saveiro ou similar.

**22.4.8** Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:20 horas. Para maior agilidade dos trabalhos a Contratada deverá manter uma instalação de apoio em local estratégico a fim de agilizar o início dos trabalhos e guarda e estoque de materiais de pronto uso. A contratada deverá disponibilizar de veículo tipo Kombi ou similar para transporte de seus colaboradores para áreas de grandes deslocamentos.

**22.4.9** Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais 2a feira à Sábado.

**22.4.10** Deverá ser previsto 13 (treze) lucotares em polietileno ou ferro, para melhor manutenção e troca em caso de necessidade, desta forma garantindo a qualidade dos serviços que serão prestados.

**22.4.11** Os resíduos provenientes da varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT - NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final;

### 23 LOCAIS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

**23.1** A área disponibilizada pelo município de Porto Nacional - TO para destinação dos resíduos é o aterro sanitário, licenciado, que está localizado no município de Porto Nacional - TO, na Rodovia TO 050, sentido Palmas á 21 quilômetros do centro do Município. O Aterro possui balança rodoviária para pesagem dos resíduos e possui normas próprias de funcionamento a ser disponibilizada a empresa vencedora deste certame.

**23.2** Os locais de disposição final podem ser alterados em função das novas diretrizes da SEINFRA, sendo as novas distâncias médias recalculadas para afeito de atualização de valores.

### 24 PESSOAL

**24.1** Caberá a contratada admissão / contratação de motoristas, ajudantes, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências da legislação trabalhistas;

**24.2** Só deverão ser mantidos na execução dos serviços os trabalhadores que mantiverem conduta cuidadosa e educada no trato com o público;

**24.3** A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa em 48 horas de todo trabalhador cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;

**24.4** É absolutamente vedado, por parte do pessoal / trabalhadores da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto de presente termo;

**24.5** Será terminantemente proibido aos trabalhadores contratados / empregados da contratada, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem qualquer gratificação ou donativos sob qualquer pretexto ou espécie;

**24.6** Os trabalhadores deverão usar luvas durante a coleta, capas protetoras em dias de chuva, além de outros equipamentos de segurança que a natureza dos serviços exigirem;

**24.7** Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados. O uniforme deverá ser composto de boné tipo Árabe, camisa, calça, luva, bota e equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme;

**24.8** Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo a fim de atender a AATCC 20, NBR 10.591, ISSO 5084, NBR 12.546, ISSO 5081, ASTM D 226;

### **25 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**25.1** A Contratada deverá dispor do apoio logístico para transporte de materiais, equipamentos e ferramentas para a correta execução dos serviços;

**25.2** Os equipamentos, ferramentas, caminhões basculantes, utilizados para a execução dos serviços, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato;

**25.3** Os caminhões utilizados pela contratada deverão estar de acordo com a padronização de plotagem definida pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

**25.4** Os caminhões coletores da contratada só serão aceitos com no máximo 02 (dois) anos de uso, e desde que, vistoriados e aprovados pela Contratante e o órgão público competente (DETRAN), para verificar a sua adequação à legislação de trânsito;

**25.5** Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desta licitação deverão preliminarmente à EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento por órgão competente, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".

**25.6** Todos os veículos e equipamentos utilizados no decorrer e execução do contrato deverão estar devidamente identificados com logomarca da Contratada e da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, número de telefone a ser indicado pela contratante para reclamações.

**25.7 Todos os caminhões coletores deverão ser apresentados e prontos para execução dos serviços em 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.**

### **26 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (CONTRADADA E CONTRATANTE)**

**26.1** Os veículos à disposição da contratada, incluindo os da contratante, deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

**26.2** A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo à sua disponibilização;

**26.3** A CONTRATADA deverá substituir o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do CONTRATANTE, em razão de sinistros, acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança.

**26.4** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a SEINFRA o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, considerado como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

**26.5** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/ lubrificantes, combustível, filtros, freios e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

**26.6** A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do veículo será da CONTRATADA, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário do veículo.

### **27 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

**27.1** A Contratada, **na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços;**

**27.2** Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos;

**27.3** As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos trabalhadores operacionais e de escritório para controle e planejamento;



## **ESTADO DO TOCANTINS**

### **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**27.4** Além da instalação central, a Contratada deverá manter postos de apoio, espalhados nas áreas de atuação, para facilitar a distribuição do pessoal operacional, servidos de vestiários e sanitários;

**27.5** A Contratada deverá manter em funcionamento estas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

#### **28 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**28.1 Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e Industrial Inerte.** Este serviço será medido por tonelada (ton) efetivamente coletado e depositado no local devido. O peso será auferido por pesagem no local.

**28.2 Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos.** Equipe Padrão

**28.3 Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Praças e Distritos.** Este serviço será medido por quilômetro (km) efetivamente varrido;

#### **29 PENALIDADES**

**29.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

**29.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**29.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**29.1.3** Fraudar na execução do contrato

**29.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**29.1.5** Cometer fraude fiscal;

**29.1.6** Não mantiver a proposta.

**29.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**29.2.1** 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

**29.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

**29.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**29.3.1** Advertência;

**29.3.2** Multa;

**29.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**29.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.

**29.4** O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

**29.5** Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

#### **30 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1** Os serviços descritos no projeto básico não poderão ser separados em itens ou lotes em virtude do baixo volume da média da execução dos serviços mensais em relação a outras cidades de mesma quantidade populacional haja vista a inviabilidade comercial, o alto custo fixo dos serviços administrativos e técnicos, o grande investimento em maquinário e treinamento de pessoal, além da dificuldade do município de Porto Nacional em fiscalizar e gerenciar mais de uma empresa para a execução dos serviços de limpeza urbana.





## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

### 31 DA GARANTIA CONTRATUAL

**31.1** No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

**31.1.1** Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

**31.1.2** – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**31.2** As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

**31.3** – A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

**31.4** – A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição prevista neste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

**31.4.1** – A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

### 32 DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

**32.1** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, no contrato e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Porto Nacional através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

**32.2** A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**32.2.1** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Porto Nacional, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

**32.2.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**32.2.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**32.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### 33. DA HOMOLOGAÇÃO

**33.1** – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o mesmo será adjudicado à licitante vencedora do certame e homologado pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO.

### 34. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

**34.1.** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com).

**34.2** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

**34.3** As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (63) 3363-6000 ramal 214;

**34.4** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

### **35. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**35.1** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

**35.2** A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

**35.2.1** Considera-se como licitante a empresa que comunicar via envio do Protocolo de Entrega de Edital – Anexo XI, até o terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes.

**35.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**35.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**35.5** A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail ([cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com)), devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**35.6** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**35.7** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

### **36 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**36.1** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**36.2** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Comissão de Licitação ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**36.3** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**36.4** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

**36.5** Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de memoriais com as razões e contrarrazões, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à SECRETARIA



## **ESTADO DO TOCANTINS**

### **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO de Porto Nacional, que sendo devidamente informados, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

**36.6** O Recurso deverá ser protocolizado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação sendo que o licitante deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato para qualquer comunicação necessária, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigido em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal.

**36.7** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

### **37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**37.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**37.2** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

**37.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**37.4** A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

**37.5** Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

**37.6** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes do serviço. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais e ou equipamentos destinados ao serviço contratado.

**37.7** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**37.8** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**37.9** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**37.10** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**37.11** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, CEP 77500-000, Porto Nacional/TO.

**37.12** Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

**38. DO FORO**

**38.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, 13 de outubro de 2022.

**Medson Dewictor Raohael Turíbio Aguiar Silva**  
Presidente da Comissão de Licitações em substituição



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente tem como objeto a Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de limpeza urbana no município de Porto Nacional/TO, de seus distritos (Luzimangues, Escola Brasil e Pinheirópolis) e Comunidade Rural do Prata, compreendendo os serviços gerais de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos - coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial inerte e serviços de coleta de resíduos volumosos - equipe padrão e varrição manual de ruas e avenidas, conforme termo de referência constante.

**1.2.** A execução dos serviços de limpeza urbana deverá estar em conformidade com os planos elaborados pela **SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano**, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo, contendo as seguintes descrições básicas:

**1.2.1.** Coleta e transporte domiciliar, comercial, inerte e saldo de varrição;

**1.2.2.** Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos - Equipe Padrão;

**1.2.3.** Varrição manual de vias e logradouros públicos, praças e distritos;

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que o serviço de limpeza urbana é um serviço contínuo, de suma importância para qualquer cidade independente da sua extensão, a paralização do serviço ou até mesmo a prestação de serviço em caráter insatisfatório pode ensejar em prejuízo imensurável a sociedade Portuense pois, o serviço integra a rede de saneamento básico que é um indicador importante para o desenvolvimento urbano para atender o senso estético e proporcionar um ambiente limpo e organizado evitando possíveis doenças proporcionando qualidade de vida a população, impactando inclusive a saúde pública do município.

**2.2.** Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Porto Nacional, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

**2.3.** Para tanto, a secretaria se preocupa em utilizar os métodos de coleta convencional domiciliar, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna e noturna, como também se preocupa em dar destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados (aterramento).

**2.4.** O trabalho da secretaria é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

**2.5.** Ademais, é necessário lembrar que o Município de Porto Nacional vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela lei federal nº 12.305/2010, que instituiu a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos, obrigando os municípios a se adequarem às novas diretrizes.

**2.6.** Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto e emergencial, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a Prefeitura Municipal de Porto Nacional não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária à contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Porto Nacional, em consonância com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do presente projeto básico.

**2.7.** Considerando que, o processo licitatório nº 2021/000237 não teve a conclusão devido alguns retificações no termo de referência e planilhas de custos segundo informações da comissão permanente de licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**2.8 Qualificação Econômica – Financeira**

**2.8.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

**2.8.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do Índice de Liquidez Geral (ressalvado o disposto no "item a") maior ou igual a 01(um), Índice de Solvência Geral maior ou igual a 01(um), Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 01(um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5 (zero virgula cinco) devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1  
(Ressalvado o disposto no "item a"):

$$\mathbf{ILG} = \frac{\mathbf{AC} + \mathbf{RLP}}{\mathbf{PC} + \mathbf{ELP}}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$\mathbf{ISG} = \frac{\mathbf{AT}}{\mathbf{PC} + \mathbf{ELP}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$\mathbf{ILC} = \frac{\mathbf{AC}}{\mathbf{PC}}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$\mathbf{IEG} = \frac{\mathbf{PC} + \mathbf{ELP}}{\mathbf{AT}}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

**JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais lembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa vencedora da licitação (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamação, a empresa contratada deverá aguardar o prazo de pagamento, geralmente de 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança, bem como um possível atraso de 90 dias (art. 78, XV) – a resultar em 120 dias – para só então ter o direito de pleitear a suspensão da execução do contrato. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento. Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos). Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas são:



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**a)** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

**b)** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**c)** O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**d)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**e)** Índice de Endividamento Geral (IEG) mostra diretamente a proporção em ativos da empresa financiados por capital de terceiros.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores condizente com o valor estimado desta contratação e da especificidade do objeto, com intuito de avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. O Índice de Solvência Geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências. Índice de Solvência Geral maior do que 1,00 é indispensável para comprovação da boa situação financeira. O Índice de Endividamento Geral demonstra a proporção do endividamento da empresa em comparação com o total de seu ativo, quanto menor este índice, menor é o comprometimento do seu capital em curto prazo para quitação de suas dívidas, para esta licitação será exigido um IEG menor ou igual a 0,5.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis para a execução deste objeto.

### **3. VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL**

**3.1** O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação podendo ser renovado com prazo limite de 60 meses.

#### **3.2 DO REAJUSTE DE CONTRATO**

**3.2.1** De acordo com o Art. 40º e 55º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sugere-se a adoção do IGP-M (Índice Geral de Preços), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), para a correção dos valores pactuados dos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano (Art. 2º da Lei nº 10.192/2001).

### **4 VALOR ESTIMADO**

**4.1** O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado conforme orçamentos.

**4.2** A estimativa mensal da contratação é de R\$ 820.702,19 e o valor máximo global anual é de R\$ 9.848.426,31.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL / TO E DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL/TO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$/Unid)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$/MÊS)</b>
1	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL DE INDUSTRIAL INERTE	TONELADA	1.327,05	R\$ 327,96	R\$ 435.219,32
2	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/MENSAL	1,00	R\$ 161.647,54	R\$ R\$ 161.647,54
3	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, PRAÇAS E DISTRITOS	KM	2.402,44	R\$ 93,17	R\$223.835,33
<b>SUB.TOTAL/MENSAL</b>					<b>R\$ 820.702,19</b>
<b>TOTAL/ 12 MESES ESTIMADO</b>					<b>R\$ 9.848.426,31</b>

## 5 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ORGÃO	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.
DESTINO	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.
PROGRAMA	17.1715.17.512.1118.2155
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	78
FONTE	1500000001000

## 6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** A estimativa de quantitativo dos serviços a serem executados mensalmente é descrita no quadro abaixo:

<b>Discriminação dos Serviços</b>	<b>Qtde. Estimada/ Und. por Mês</b>
Coleta de Lixo Domiciliar, Comercial e Industrial Inerte	1.327,05 Ton
Coleta de Resíduos Volumosos – Equipe Padrão	1 Eq/Mensal
Varrição manual de vias e logradouros públicos, praças e distritos.	2.402,44 km

Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**;

**6.2** A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

**6.3** A contratada deverá apresentar respectivamente PPRA e PCMSO 07 (sete) dias após a ordem de início.

**6.4** Os serviços deverão ser executados conforme condições deste Anexo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

**6.5** Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste certame deverão, obrigatoriamente, serem os detentores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para qualificação técnica e fazer parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU ou qualquer outro conselho que contemple as atribuições necessárias nas atividades de limpeza urbana prevista no edital.

**6.6** Os serviços de coleta de resíduos domésticos serão executados no período diurno e/ou noturno, de segunda a sábado a partir das 07h00min. Na região do centro urbano, preferencialmente, será feita coleta no período noturno, de segunda a sábado a partir das 18h00min;

**6.7** Haverá coleta de segunda a sábado, inclusive feriados, com frequência diária, em conformidade com as rotas e frequências estabelecidas pela Contratante;





## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**6.8** Deverão ser recolhidos todos os resíduos domésticos, inclusive os originários de estabelecimentos comerciais, industriais, bares, hotéis, mercados, clubes, abatedouros e edifícios públicos em geral;

#### **7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A contratante, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA delegará por meio de Portaria o Gestor e Fiscalizador do Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

- 7.1.1 Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;
- 7.1.2 Controlar o prazo de vigência do contrato;
- 7.1.3 Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- 7.1.4 Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato;
- 7.1.5 Acompanhar a prestação do serviço;
- 7.1.6 Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato.
- 7.1.7 Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEINFRA.

**7.2** Como fiscal do Contrato a SEINFRA designará a Engenheira Civil, que tem como Fiscal de Obras a Sra. Jordania dos Santos Rocha, que terá sob sua responsabilidade a fiscalização, acompanhamento, controle, avaliação e a medição dos serviços realizados.

#### **8 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente termo. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

**8.2** Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

**8.3** A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública;

**8.4** Os fiscais da SEINFRA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

8.4.1 A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste termo;

8.4.2 Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

8.4.3 Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da SEINFRA, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

8.4.4 Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

8.4.5 Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

**8.5** Qualquer alteração unilateral do planejamento de execução de serviços por parte da contratada deverá ser comunicada à contratante em no máximo 15 (quinze) dias, acompanhado de Laudo Técnico com justificativas detalhadas do responsável técnico da empresa;

**8.6** A fiscalização poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado e estas deverão ser imediatamente efetuadas;

**8.7** Havendo necessidade, a SEINFRA poderá solicitar colocação de novos equipamentos nos serviços de coleta, precedido de prévia comunicação de no mínimo 30 (trinta) dias, e programação junto à contratada;

**8.8** A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços;



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

### **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, a execução da prestação de serviços, e conseqüentemente a liberação das medições;
- 9.2** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;
- 9.3** Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- 9.4** Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 9.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.
- 9.6** Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos.

### **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- 10.2** Recrutar e fornece toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo;
- 10.3** Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- 10.4** Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- 10.5** Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as conseqüências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- 10.6** Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- 10.7** Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços;
- 10.8** A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;
- 10.9** Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- 10.10** Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da SEINFRA a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos;
- 10.11** Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de encarregado(s) de serviços para o controle e comando das tarefas;
- 10.12** É de obrigação da empresa seguir a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: TO000016/2022, DATA DE RESGITRO NO TEM:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11/02/2022, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0039991/2022, NÚMERO DO PROCESSO: 19964.101279/2022-00, DATA DO PROTOCOLO: 07/02/2022.

**11 DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**

**11.1** Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições que foram concluídas no intervalo de 30 (**trinta dias**), conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela SEINFRA.

**11.2** As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto pela fiscalização dos serviços executados.

**11.3** As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto das mesmas pela fiscalização, nas atividades de limpeza urbana prevista no edital.

**12 METODOLOGIA, CRITÉRIOS MÍNIMOS E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** A Avaliação dos serviços atenderá aos indicadores constantes nos itens abaixo:

**12.2 Coleta e transporte domiciliar, comercial, inerte e saldo de varrição**

12.2.1 Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante;

12.2.2 Os resíduos coletados deverão ser transportados desde o local de recolhimento até o destino final disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional (Aterro Sanitário – distante aproximadamente 21 quilômetros do centro da cidade);

12.2.3 Deverão ser recolhidos todos os resíduos domésticos, inclusive os originários de estabelecimentos comerciais, industriais, bares, hotéis, mercados, clubes, aeroporto, abatedouros, saldo de varrição e coleta, e edifícios públicos em geral de todo município de Porto Nacional;

12.2.4 Deverão ser recolhidos todos os resíduos que por ventura possam cair ou se desagregarem, das embalagens onde estiver acondicionado, no processo de coleta e/ou transporte;

12.2.5 A carroceria do caminhão será tipo especial para coleta de resíduo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>, adequada ao chassi, fechada, para evitar despejos de resíduos nas vias públicas, provida de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento a ser dotada de suporte para pá e vassouras que constituem equipamento obrigatório;

12.2.6 Todos os caminhões deverão ter reservatório para coleta de chorume, evitando assim que o mesmo seja derramado nas vias e logradouros públicos.

12.2.7 Deverão ser disponibilizados no mínimo 07(sete) caminhões coletores, todos cedidos pela contratada.

12.2.8 Todos os caminhões coletores compactadores fornecidos pela Contratada deverão possuir ano de fabricação não inferior a 02 anos e em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.

12.2.9 A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:

- Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7h.

- Para o turno NOTURNO: O início da coleta deverá se dar às 18h.

12.2.10 A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores;

12.2.11 Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 01(um) motorista, 03 (três) agentes de limpeza por veículo coletor do tipo compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras;

12.2.12 A contratada deverá, às suas expensas e custas, em um prazo máximo de **15 (quinze) dias** iniciar o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) Contêineres plásticos **INJETADO** em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e **aditivado com proteção UV**. Capacidade: 1000L/440Kg, superfície lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados;



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

#### **12.3 Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos – EQUIPE PADRÃO**

12.3.1 São serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos considerados volumosos e não recolhidos pela coleta domiciliar normal.

12.3.2 São serviços de coleta e transporte de galhadas, todo e qualquer material restos de poda de árvores e/ou arbustos, gramas, plantas, inclusive o material verde deixado pelas equipes de poda, bem como, galhadas deixadas indevidamente pelos munícipes em vias públicas, áreas verdes, parques e jardins e praias do município de Porto Nacional - TO, e aqueles encontrados em vias, logradouros públicos, passíveis ou não de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

12.3.3 A coleta e transporte de galhadas deverão contemplar, também, logradouros públicos e canteiros centrais pavimentados das vias públicas;

12.3.4 Os serviços serão executados, também, em locais onde haja realização de eventos, praças e entorno de terminais de ônibus;

12.3.5 Os resíduos provenientes da coleta de galhadas das vias, logradouros públicos e calçadas deverão ser acondicionados, se possível, em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT - NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final;

12.3.6 Deverão ser formadas 01 (uma) equipe padrão. A mão de obra destas equipes será constituída por 01 operador de máquina pesada, 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais.

12.3.7 Os equipamentos desta equipe são constituídos por 01 (uma) pá carregadeira tipo, 924 G- CAT, MICHIGAM, CASE ou similar e 02 (dois) caminhões basculantes com capacidade mínima da Caçamba para 10m<sup>3</sup>.

#### **12.4 Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Praças e Distritos**

12.4.1 Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante.

12.4.2 Define-se como varrição manual de vias e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos existentes nas vias, logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

12.4.3 Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas;

12.4.4 Os varredores irão trabalhar para efeito de cálculo um valor aproximado de 3,0 quilômetros de sarjeta por dia nas ruas e avenidas do município

12.4.5 Para a implantação da varrição de vias e logradouros públicos haverá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para sua total concretização, totalizando 13 equipes.

12.4.6 Cada equipe manual será composta por 03 colaboradores subdivididos em 02 (dois) varredores e 01 (um) varredor que utilizará o carrinho de mão (lutocar) confeccionado em polietileno ou ferro. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassourinha, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos e o sacho ou alvião.

12.4.7 Haverá, na parte operacional, necessidade de 39 (trinta e nove) varredores efetivos e 02 (dois) encarregados de turma, acompanhado cada um de um veículo de apoio pick-up saveiro ou similar.

12.4.8 Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:20 horas. Para maior agilidade dos trabalhos a Contratada deverá manter uma instalação de apoio em local estratégico a fim de agilizar o início dos trabalhos e guarda e estoque de materiais de pronto uso. A contratada deverá disponibilizar de veículo tipo Kombi ou similar para transporte de seus colaboradores para áreas de grandes deslocamentos.

12.4.9 Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais 2ª feira à Sábado.

12.4.10 Deverá ser previsto 13 (treze) lutocares em polietileno ou ferro, para melhor manutenção e troca em caso de necessidade, desta forma garantindo a qualidade dos serviços que serão prestados.

12.4.11 Os resíduos provenientes da varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT - NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida, os quais serão dispostos nos passeios ou locais



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final;

#### **13 LOCAIS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS**

**13.1** A área disponibilizada pelo município de Porto Nacional - TO para destinação dos resíduos é o aterro sanitário, licenciado, que está localizado no município de Porto Nacional - TO, na Rodovia TO 050, sentido Palmas a 21 quilômetros do centro do Município. O Aterro possui balança rodoviária para pesagem dos resíduos e possui normas próprias de funcionamento a ser disponibilizada a empresa vencedora deste certame.

**13.2** Os locais de disposição final podem ser alterados em função das novas diretrizes da SEINFRA, sendo as novas distâncias médias recalculadas para afeito de atualização de valores.

#### **14 PESSOAL**

**14.1** Caberá a contratada admissão / contratação de motoristas, ajudantes, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências da legislação trabalhistas;

**14.2** Só deverão ser mantidos na execução dos serviços os trabalhadores que mantiverem conduta cuidadosa e educada no trato com o público;

**14.3** A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa em 48 horas de todo trabalhador cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;

**14.4** É absolutamente vedado, por parte do pessoal / trabalhadores da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto de presente termo;

**14.5** Será terminantemente proibido aos trabalhadores contratados / empregados da contratada, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem qualquer gratificação ou donativos sob qualquer pretexto ou espécie;

**14.6** Os trabalhadores deverão usar luvas durante a coleta, capas protetoras em dias de chuva, além de outros equipamentos de segurança que a natureza dos serviços exigirem;

**14.7** Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados. O uniforme deverá ser composto de boné tipo Árabe, camisa, calça, luva, bota e equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme;

**14.8** Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo a fim de atender a AATCC 20, NBR 10.591, ISSO 5084, NBR 12.546, ISSO 5081, ASTM D 226;

#### **15 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**15.1** A Contratada deverá dispor do apoio logístico para transporte de materiais, equipamentos e ferramentas para a correta execução dos serviços;

**15.2** Os equipamentos, ferramentas, caminhões basculantes, utilizados para a execução dos serviços, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato;

**15.3** Os caminhões utilizados pela contratada deverão estar de acordo com a padronização de plotagem definida pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

**15.4** Os caminhões coletores da contratada só serão aceitos com no máximo 02 (dois) anos de uso, e desde que, vistoriados e aprovados pela Contratante e o órgão público competente (DETRAN), para verificar a sua adequação à legislação de trânsito;

**15.5** Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desta licitação deverão preliminarmente à EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento por órgão competente, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".

**15.6** Todos os veículos e equipamentos utilizados no decorrer e execução do contrato deverão estar devidamente identificados com logomarca da Contratada e da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, número de telefone a ser indicado pela contratante para reclamações.

**15.7** Todos os caminhões coletores deverão ser apresentados e prontos para



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**execução dos serviços em 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.**

**16 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS (CONTRADADA E CONTRATANTE)**

**16.1** Os veículos a disposição da contratada, deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

**16.2** A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo a sua disponibilização;

**16.3** A CONTRATADA deverá substituir o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do CONTRATANTE, em razão de sinistros, acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança.

**16.4** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a SEINFRA o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, considerado como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

**16.5** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/ lubrificantes, combustível, filtros, freios e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

**16.6** A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do veículo será da CONTRATADA, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário do veículo.

**17 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

**17.1** A Contratada, **na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços;**

**17.2** Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos;

**17.3** As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos trabalhadores operacionais e de escritório para controle e planejamento;

**17.4** Além da instalação central, a Contratada deverá manter postos de apoio, espalhados nas áreas de atuação, para facilitar a distribuição do pessoal operacional, servidos de vestiários e sanitários;

**17.5** A Contratada deverá manter em funcionamento estas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

**18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1 Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e Industrial Inerte.** Este serviço será medido por tonelada (ton) efetivamente coletado e depositado no local devido. O peso será auferido por pesagem no local.

**18.2 Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos.** Equipe Padrão

**18.3 Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Praças e Distritos.** Este serviço será medido por quilômetro (km) efetivamente varrido;

**19 PENALIDADES**

**19.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução do contrato

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não mantiver a proposta.

**19.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

assumida;

19.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

**19.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.3.1 Advertência;

19.3.2 Multa;

19.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.

**19.4** O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

**19.5** Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Os serviços descritos no projeto básico não poderão ser separados em itens ou lotes em virtude do baixo volume da média da execução dos serviços mensais em relação a outras cidades de mesma quantidade populacional haja vista a inviabilidade comercial, o alto custo fixo dos serviços administrativos e técnicos, o grande investimento em maquinário e treinamento de pessoal, além da dificuldade do município de Porto Nacional em fiscalizar e gerenciar mais de uma empresa para a execução dos serviços de limpeza urbana.

Porto Nacional, TO 15 de agosto de 2022.

**JORDANIA DOS SANTOS ROCHA**

Fiscal de Obras

Matricula: 16052/2022

**De acordo:**

**MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**

Secretário Mun. de Infraestrutura Agricultura e

Desenvolvimento Urbano

Decreto de nº. 004/2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL / TO E DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL/TO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$/Unid)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$/MÊS)</b>
1	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL DE INDUSTRIAL INERTE	TONELADA	1.327,05	R\$ 327,96	R\$ 435.219,32
2	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/MENSAL	1,00	R\$ 161.647,54	R\$ R\$ 161.647,54
3	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, PRAÇAS E DISTRITOS	KM	2.402,44	R\$ 93,17	R\$223.835,33
<b>SUB.TOTAL/MENSAL</b>					<b>R\$ 820.702,19</b>
<b>TOTAL/ 12 MESES ESTIMADO</b>					<b>R\$ 9.848.426,31</b>





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social),** inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

**CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ o(a),** nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO E DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO E DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

**I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2022003288, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

**III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

**IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

**DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílica ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

Representante do município



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail\_\_\_\_\_;

**DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**, QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**.

**DECLARA** para fins de participação da **Concorrência Pública nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

<b>Nome do Representante(s) Técnico(s)</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Nº de Registro</b>	<b>Data de Registro</b>	<b>Assinatura</b>

**DECLARA**, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Cidade -UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

**Prezados Senhores,**

Apresentamos proposta referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO E DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 2022003288, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referência.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ATIVIDADE	UNIDA DE	QUANT. EST. MÊS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$
01	Coleta de Lixo Domiciliar, Comercial e Industrial Inerte	TON	1.327,05		
02	Coleta de Resíduos Volumosos – Equipe Padrão	EQUIP MENSAL	1		
03	Varrição manual de vias e logradouros públicos, praças e distritos.	KM	2.402,44		
<b>TOTAL MENSAL</b>					
<b>TOTAL ANUAL</b>					



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**.

<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>RESPONSAVEL TECNICO</b>
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DA INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO E DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**a) CONTRATANTE:** Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 004/2022, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Centro, nesta cidade;

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da Concorrência Pública nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO, por parte do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022003288**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO E DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2022003288**.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**

**3.1** Os serviços a serem realizados através deste contrato constituem-se nas seguintes quantidades:

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$
...					
<b>TOTAL MENSAL</b>					
<b>TOTAL ANUAL</b>					

**3.2** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta da proponente.

**3.3** Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **15 (quinze) dias** do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela SEINFRA.

**3.4** As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto pela fiscalização dos serviços executados.

**3.5** As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto das mesmas pela fiscalização, nas atividades de limpeza urbana prevista no edital.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA**

**4.1** - O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato podendo ser renovado com prazo limite de 60 meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE CONTRATO**

**5.1** De acordo com o Art. 40º e 55º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sugere-se a adoção do IGP-M (**Índice Geral de Preços**), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE), para a correção dos valores pactuados dos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano (Art. 2º da Lei nº 10.192/2001).

**CLAUSULA SEXTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO.
DESTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO.
PROGRAMA	17.1715.17.512.1118.2155
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	78
FONTE	1500000001000

**CLAUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** A estimativa de quantitativo dos serviços a serem executados mensalmente é descrita no quadro abaixo:

<b>Discriminação dos Serviços</b>	<b>Qtde. Estimada/ Und. por Mês</b>
Coleta de Lixo Domiciliar, Comercial e Industrial Inerte	1.327,05 Ton
Coleta de Resíduos Volumosos – Equipe Padrão	1 Eq/Mensal
Varrição manual de vias e logradouros públicos, praças e distritos.	2.402,44 km

Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO;**

**7.2** A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

**7.3** A contratada deverá apresentar respectivamente PPRA e PCMSO 07 (sete) dias após a



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ordem de início.

**7.4** Os serviços deverão ser executados conforme condições deste Anexo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

**7.5** Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste certame deverão, obrigatoriamente, serem os detentores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para qualificação técnica e fazer parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU ou qualquer outro conselho que contemple as atribuições necessárias nas atividades de limpeza urbana.

**7.6** Os serviços de coleta de resíduos domésticos serão executados no período diurno e/ou noturno, de segunda a sábado a partir das 07h00min. Na região do centro urbano, preferencialmente, será feita coleta no período noturno, de segunda a sábado a partir das 18h00min;

**7.7** Haverá coleta de segunda a sábado, inclusive feriados, com frequência diária, em conformidade com as rotas e frequências estabelecidas pela Contratante;

**7.8** Deverão ser recolhidos todos os resíduos domésticos, inclusive os originários de estabelecimentos comerciais, industriais, bares, hotéis, mercados, clubes, abatedouros e edifícios públicos em geral;

### **CLAUSULA OITAVA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A contratante, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA delegará por meio de Portaria o Gestor e Fiscalizador do Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

8.1.1 Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;

8.1.2 Controlar o prazo de vigência do contrato;

8.1.3 Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

8.1.4 Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato;

8.1.5 Acompanhar a prestação do serviço;

8.1.6 Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato.

8.1.7 Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEINFRA.

**8.2** Como fiscal do Contrato a SEINFRA designará o Diretor de Ações Urbanas, que tem como diretor atual o Sra. Jordânia dos Santos Rocha, que terá sob sua responsabilidade a fiscalização, acompanhamento, controle, avaliação e a medição dos serviços realizados.

### **8.3 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.3.1 - O município de Porto Nacional através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio da Comissão de Licitações, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.3.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

8.3.3 - É facultado ao município, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3.6 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

8.3.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato,



## **ESTADO DO TOCANTINS**

### **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentada documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.3.9 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

8.3.10 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.3.11 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente termo. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

**9.2** Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

**9.3** A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública;

**9.4** Os fiscais da SEINFRA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

9.4.1 A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste termo;

9.4.2 Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

9.4.3 Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da SEINFRA, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

9.4.4 Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

9.4.5 Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

**9.5** Qualquer alteração unilateral do planejamento de execução de serviços por parte da contratada deverá ser comunicada à contratante em no máximo 15 (quinze) dias, acompanhado de Laudo Técnico com justificativas detalhadas do responsável técnico da empresa;

**9.6** A fiscalização poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado e estas deverão ser imediatamente efetuadas;

**9.7** Havendo necessidade, a SEINFRA poderá solicitar colocação de novos equipamentos nos serviços de coleta, precedido de prévia comunicação de no mínimo 30 (trinta) dias, e programação junto à contratada;

**9.8** A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços;



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

#### CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a execução da prestação de serviços, e consequentemente a liberação das medições;
- 10.2** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;
- 10.3** Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- 10.4** Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 10.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.
- 10.6** Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- 11.2** Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo;
- 11.3** Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- 11.4** Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- 11.5** Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- 11.6** Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- 11.7** Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços;
- 11.8** A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;
- 11.9** Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- 11.10** Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da SEINFRA a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos;
- 11.11** Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de encarregado(s) de serviços para o controle e comando das tarefas;
- 11.12** É de obrigação da empresa seguir a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: TO000016/2022, DATA DE REGISTRO NO TEM: 11/02/2022, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0039991/2022, NÚMERO DO PROCESSO: 19964.101279/2022-



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

00, DATA DO PROTOCOLO: 07/02/2022.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - METODOLOGIA, CRITÉRIOS MÍNIMOS E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** A Avaliação dos serviços atenderá aos indicadores constantes nos itens abaixo:

**12.2 Coleta e transporte domiciliar, comercial, inerte e saldo de varrição**

12.2.1 Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante;

12.2.2 Os resíduos coletados deverão ser transportados desde o local de recolhimento até o destino final disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional (Aterro Sanitário – distante aproximadamente 21 quilômetros do centro da cidade);

12.2.3 Deverão ser recolhidos todos os resíduos domésticos, inclusive os originários de estabelecimentos comerciais, industriais, bares, hotéis, mercados, clubes, aeroporto, abatedouros, saldo de varrição e coleta, e edifícios públicos em geral de todo município de Porto Nacional;

12.2.4 Deverão ser recolhidos todos os resíduos que por ventura possam cair ou se desagregarem, das embalagens onde estiver acondicionado, no processo de coleta e/ou transporte;

12.2.5 A carroceria do caminhão será tipo especial para coleta de resíduo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>, adequada ao chassi, fechada, para evitar despejos de resíduos nas vias públicas, provida de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento a ser dotada de suporte para pá e vassouras que constituem equipamento obrigatório;

12.2.6 Todos os caminhões deverão ter reservatório para coleta de chorume, evitando assim que o mesmo seja derramado nas vias e logradouros públicos.

12.2.7 Deverão ser disponibilizados no mínimo 07(sete) caminhões coletores, todos cedidos pela contratada.

12.2.8 Todos os caminhões coletores compactadores fornecidos pela Contratada deverão possuir ano de fabricação não inferior a 02 anos e em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.

12.2.9 A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:

- Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7h.
- Para o turno NOTURNO: O início da coleta deverá se dar às 18h.

12.2.10 A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores;

12.2.11 Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 01(um) motorista, 03 (três) agentes de limpeza por veículo coletor do tipo compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras;

12.2.12 A contratada deverá, às suas expensas e custas, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias iniciar o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) Contêineres plásticos INJETADO em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV. Capacidade: 1000L/440Kg, superfície lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados;

**12.3 Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos – EQUIPE PADRÃO**

12.3.1 São serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos considerados volumosos e não recolhidos pela coleta domiciliar normal.

12.3.2 São serviços de coleta e transporte de galhadas, todo e qualquer material restos de poda de árvores e/ou arbustos, gramas, plantas, inclusive o material verde deixado pelas equipes de poda, bem como, galhadas deixadas indevidamente pelos munícipes em vias públicas, áreas verdes, parques e jardins e praias do município de Porto Nacional - TO, e aqueles encontrados em vias, logradouros públicos, passíveis ou não de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

12.3.3 A coleta e transporte de galhadas deverão contemplar, também, logradouros públicos e





## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

canteiros centrais pavimentados das vias públicas;

12.3.4 Os serviços serão executados, também, em locais onde haja realização de eventos, praças e entorno de terminais de ônibus;

12.3.5 Os resíduos provenientes da coleta de galhadas das vias, logradouros públicos e calçadas deverão ser acondicionados, se possível, em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT - NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final;

12.3.6 Deverão ser formadas 01 (uma) equipe padrão. A mão de obra destas equipes será constituída por 01 operador de máquina pesada, 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais.

12.3.7 Os equipamentos desta equipe são constituídos por 01 (uma) pá carregadeira tipo, 924 G- CAT, MICHIGAM, CASE ou similar e 02 (dois) caminhões basculantes com capacidade mínima da Caçamba para 10m<sup>3</sup>.

#### **12.4 Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Praças e Distritos**

12.4.1 Deverá ser executada de acordo com a proposta de locais e frequência fornecida pela contratante.

12.4.2 Define-se como varrição manual de vias e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos existentes nas vias, logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

12.4.3 Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas;

12.4.4 Os varredores irão trabalhar para efeito de cálculo um valor aproximado de 3,0 quilômetros de sarjeta por dia nas ruas e avenidas do município

12.4.5 Para a implantação da varrição de vias e logradouros públicos haverá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para sua total concretização, totalizando 13 equipes.

12.4.6 Cada equipe manual será composta por 03 colaboradores subdivididos em 02 (dois) varredores e 01 (um) varredor que utilizará o carrinho de mão (lutocar) confeccionado em polietileno ou ferro. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassourinha, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos e o sacho ou alvião.

12.4.7 Haverá, na parte operacional, necessidade de 39 (trinta e nove) varredores efetivos e 02 (dois) encarregados de turma, acompanhado cada um de um veículo de apoio pick-up saveiro ou similar.

12.4.8 Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:20 horas. Para maior agilidade dos trabalhos a Contratada deverá manter uma instalação de apoio em local estratégico a fim de agilizar o início dos trabalhos e guarda e estoque de materiais de pronto uso. A contratada deverá disponibilizar de veículo tipo Kombi ou similar para transporte de seus colaboradores para áreas de grandes deslocamentos.

12.4.9 Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais 2a feira à Sábado.

12.4.10 Deverá ser previsto 13 (treze) lutocares em polietileno ou ferro, para melhor manutenção e troca em caso de necessidade, desta forma garantindo a qualidade dos serviços que serão prestados.

12.4.11 Os resíduos provenientes da varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT - NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final;

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - LOCAIS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS**

**13.1** A área disponibilizada pelo município de Porto Nacional - TO para destinação dos resíduos é o aterro sanitário, licenciado, que está localizado no município de Porto Nacional - TO, na Rodovia TO 050, sentido Palmas á 21 quilômetros do centro do Município. O Aterro possui balança rodoviária para pesagem dos resíduos e possui normas próprias de funcionamento a ser disponibilizada a empresa vencedora deste certame.

**13.2** Os locais de disposição final podem ser alterados em função das novas diretrizes da SEINFRA, sendo as novas distâncias médias recalculadas para afeito de atualização de valores.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**CLAUSULA DECIMA QUARTA - PESSOAL**

**14.1** Caberá a contratada admissão / contratação de motoristas, ajudantes, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências da legislação trabalhistas;

**14.2** Só deverão ser mantidos na execução dos serviços os trabalhadores que mantiverem conduta cuidadosa e educada no trato com o público;

**14.3** A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa em 48 horas de todo trabalhador cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;

**14.4** É absolutamente vedado, por parte do pessoal / trabalhadores da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto de presente termo;

**14.5** Será terminantemente proibido aos trabalhadores contratados / empregados da contratada, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem qualquer gratificação ou donativos sob qualquer pretexto ou espécie;

**14.6** Os trabalhadores deverão usar luvas durante a coleta, capas protetoras em dias de chuva, além de outros equipamentos de segurança que a natureza dos serviços exigirem;

**14.7** Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e aseados. O uniforme deverá ser composto de boné tipo Árabe, camisa, calça, luva, bota e equipamentos de proteção individual, em cor contrastante com a do uniforme;

**14.8** Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo a fim de atender a AATCC 20, NBR 10.591, ISSO 5084, NBR 12.546, ISSO 5081, ASTM D 226;

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**15.1** A Contratada deverá dispor do apoio logístico para transporte de materiais, equipamentos e ferramentas para a correta execução dos serviços;

**15.2** Os equipamentos, ferramentas, caminhões basculantes, utilizados para a execução dos serviços, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato;

**15.3** Os caminhões utilizados pela contratada deverão estar de acordo com a padronização de plotagem definida pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

**15.4** Os caminhões coletores da contratada só serão aceitos com no máximo 02 (dois) anos de uso, e desde que, vistoriados e aprovados pela Contratante e o órgão público competente (DETRAN), para verificar a sua adequação à legislação de trânsito;

**15.5** Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desta licitação deverão preliminarmente à EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento por órgão competente, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".

**15.6** Todos os veículos e equipamentos utilizados no decorrer e execução do contrato deverão estar devidamente identificados com logomarca da Contratada e da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, número de telefone a ser indicado pela contratante para reclamações.

**15.7** Todos os caminhões coletores deverão ser apresentados e prontos para execução dos serviços em **30 (trinta)** dias após assinatura do contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS (CONTRADADA E CONTRATANTE)**

**16.1** Os veículos à disposição da contratada, incluindo os da contratante, deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

**16.2** A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo à sua disponibilização;

**16.3** A CONTRATADA deverá substituir o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do CONTRATANTE, em razão de sinistros, acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança.

**16.4** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a SEINFRA o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso,



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

considerado como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

**16.5** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/ lubrificantes, combustível, filtros, freios e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

**16.6** A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do veículo será da CONTRATADA, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário do veículo.

### **CLAUSULA DECIMA SETIMA - EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

**17.1** A Contratada, **na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços;**

**17.2** Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos;

**17.3** As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos trabalhadores operacionais e de escritório para controle e planejamento;

**17.4** Além da instalação central, a Contratada deverá manter postos de apoio, espalhados nas áreas de atuação, para facilitar a distribuição do pessoal operacional, servidos de vestiários e sanitários;

**17.5** A Contratada deverá manter em funcionamento estas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

### **CLAUSULA DECIMA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1 Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e Industrial Inerte.** Este serviço será medido por tonelada (ton) efetivamente coletado e depositado no local devido. O peso será auferido por pesagem no local.

**18.2 Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos.** Equipe Padrão

**18.3 Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Praças e Distritos.** Este serviço será medido por quilômetro (km) efetivamente varrido;

### **CLAUSULA DECIMA NONA - PENALIDADES**

**19.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução do contrato

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não mantiver a proposta.

**19.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

19.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

**19.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.3.1 Advertência;

19.3.2 Multa;

19.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.

**19.4** O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

**19.5** Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

**CLAUSULA VIGESIMA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

20.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

20.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**20.2** As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO e Processo Administrativo Nº 2022003288.

**21.2** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

**21.3** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1** As partes elegem o foro da Comarca de Porto Nacional-TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.2** Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA,  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO  
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**1** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**2** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO XI  
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 INFR - REPUBLICADO**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO E DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2022003288.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

---

**CNPJ:**

---

**ENDEREÇO:**

---

**TEL:**

---

**E-MAIL:**

---

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO XII**

**JUSTIFICATIVA ÍNDICES FINANCEIROS**

Justificativa dos Índices Financeiros – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
001/2022-INFR

Concorrência Pública, **tipo MENOR PREÇO** – critério de julgamento **VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO E DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Conforme especificações constantes em edital e anexo, no valor máximo de R\$ 9.848.426,31 (Nove Milhões e Oitocentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral, apurados pelas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$\mathbf{ILG} = \frac{\mathbf{AC} + \mathbf{RLP}}{\mathbf{PC} + \mathbf{ELP}}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$\mathbf{ISG} = \frac{\mathbf{AT}}{\mathbf{PC} + \mathbf{ELP}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$\mathbf{ILC} = \frac{\mathbf{AC}}{\mathbf{PC}}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$\mathbf{IEG} = \frac{\mathbf{PC} + \mathbf{ELP}}{\mathbf{AT}}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores condizente com o valor estimado desta contratação e da especificidade do objeto, com intuito de avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. O Índice de Solvência Geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências. Índice de Solvência Geral maior do que 1,00 é indispensável para comprovação da boa situação financeira. O Índice de Endividamento Geral demonstra a proporção do endividamento da empresa em comparação com o total de seu ativo, quanto menor este índice, menor é o



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

comprometimento do seu capital em curto prazo para quitação de suas dívidas, para esta licitação será exigido um IEG menor ou igual a 0,5.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis para a execução deste objeto.

Porto Nacional – TO, 13 de outubro de 2022.

**MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**  
Secretário Mun. de Infraestrutura Agricultura e  
Desenvolvimento Urbano  
Decreto de nº. 004/2022

**MEDSON DEWICTOR RAPHAEL TURIBIO AGUIAR SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitações em substituição